

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

EDITAL Nº 016/2024.2-CODAI

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas da UFRPE, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria GR/UFRPE Nº 1.108/2022, de 15 de setembro de 2022, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo de Escolha de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, referente ao biênio 2024/2026. As inscrições devem ser enviadas através de formulário próprio à Comissão de Consulta do CODAI, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I - Da organização da Consulta:

Art. 1º - A consulta será organizada pela Comissão de Consulta para Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI) para o biênio 2024/2026, designada por meio da **PORTARIA Nº 17 / 2024 - CODAI-UFRPE**, em conformidade com o Art. 65 da Resolução nº 118/2019 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 2º - A comissão desta consulta é formada por três membros, os quais terão amplos poderes no que concerne a este processo.

II – Do mandato e das atribuições do Coordenador:

Art. 3º - O(A) Coordenador(a) de Curso será escolhido(a) para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser conduzido uma (1) única vez por igual período.

Art.4º - De acordo com o Art. 65 da Resolução nº 118/2019 do Conselho Universitário da UFRPE, às Coordenações de Curso compete:

- I- Coordenar e fiscalizar a execução dos planos de cursos e programações respectivas;
- II- Encaminhar as propostas de modificações dos programas e dos planos de cursos das disciplinas;
- III- Atuar junto aos professores responsáveis pelas disciplinas que constituem o currículo do curso, traçando com eles normas que conduzam à ministração racional e objetiva do mesmo;
- IV- Promover reuniões bimestrais com os professores do curso para avaliação didática e programações consequentes;
- V- Elaborar programas e atividades extracurriculares que venham a complementar a melhor formação profissional dos alunos;
- VI- Apresentar ao Diretor do Departamento de Ensino até o dia 05 de janeiro e de 05 de julho de cada ano, o relatório das atividades por ele desempenhadas;
- VII- Exercer outros encargos que lhe venham a ser atribuídos pelo diretor, com aprovação do CTA.

VIII Participar regularmente das reuniões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE III - Das Inscrições e dos Candidatos:

Art. 5º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), deverão ser efetivadas por meio de formulário próprio (Anexo I), enviado para a Comissão por meio de mensagem eletrônica no e-mail consultas.codai@ufrpe.br, conforme o Cronograma da Consulta (Anexo II). Os pedidos de recursos também devem ser enviados para o mesmo e-mail, respeitando o prazo definido no cronograma.

Art. 6º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto(a) Eventual.

Art. 7º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os docentes efetivos(as) da Carreira do Magistério Federal do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva, e que estejam lecionando no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, tendo lecionado pelo menos um semestre nos últimos três anos que antecedem esta consulta.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam essas normas.

III – Da Comissão de Consulta:

Art. 8º - Compete à Comissão de Consulta:

1. Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do CODAI para aprovação.
2. Receber os formulários de inscrições on-line dos candidatos.
3. Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito durante todo o processo de consulta.
4. Definir e organizar o processo de consulta.
5. Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
6. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
7. Deliberar sobre recursos interpostos.
8. Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

IV - Dos Eleitores

Art. 9º - Poderão votar todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do CODAI e todos os(as) docentes lotados(as) no CODAI que lecionem disciplinas no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do CODAI/UFRPE.

Art. 10º - O eleitor deverá comparecer no dia e local previstos neste edital (ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA), no horário das 9:00 às 17:00h e apresentar documento de identificação com foto.

Art. 11º - A votação será exercida através de cédulas de votação, diferenciadas para cada segmento da comunidade universitária.

§ 1º – O discente apenas poderá votar na chapa do curso em que esteja regularmente matriculado.

§ 2º – A relação dos discentes aptos a participarem da escolha será fornecida pelo Departamento de Ensino do CODAI.

Art. 12º - A relação de eleitores será disponibilizada pela Direção Geral do CODAI.

§1º – A lista de eleitores será disponibilizada pela direção geral do CODAI.

§2º – A lista de eleitores estará disponível no endereço eletrônico:

www.codai.ufrpe.br/consultacoordenacao2024, no período constante no cronograma.

§3º – Os eleitores deverão conferir se estão aptos a votar, acessando a lista de eleitores disponibilizada pela direção geral. Estarão aptos a votar, os presentes na Lista de Eleitores. Caso o nome de algum eleitor não esteja na Lista, este deverá solicitar ajuste, no período disponível no cronograma deste edital.

§ 4º – Após período para ajustes na lista de eleitores não serão aceitas solicitações de inclusão.

V - Da eleição

Art. 13º - A Consulta será realizada em conformidade com o Cronograma da Consulta **do EDITAL N° 016/2024.2-CODAI**, no formato presencial, no Centro de Ensino de Graduação (CEGOE) da UFRPE.

Art. 14º – Estão aptos a votar o(a)s docente(s) e o(a)s discentes dispostos no artigo 9º deste edital.

Art. 15º – A classificação dos candidatos concorrentes, após consulta à comunidade, dar-se-á de acordo com o peso de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo docente e de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º - O percentual de votação final de cada candidato será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.

§ 2º - Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total dos eleitores do segmento votantes.

Art. 16º – Será considerada eleita a chapa que obtiver maior índice percentual de votação do universo dos votos válidos, não computados os brancos, nulos e abstenções.

Art. 17º – O percentual de votos do candidato será calculado conforme equação a seguir, de acordo com a definição das variáveis, a saber:

$$PC = [1/2 \times (VDOC/TDOV) + 1/2 \times (VDIS/TDISV)] \times 100$$

VDOC = Votos válidos dos Docentes;

TDOV = Total de Docentes Votantes;

VDIS = Votos Válidos dos Discentes;

TDISV = Total de Discentes Votantes

VI - Da Apuração e dos Resultados

Art. 18º - Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente, de forma presencial em uma das salas do CEGOE.

§ 1º – A apuração deverá ocorrer em sessão pública sob a Presidência do Presidente da Comissão de **Consulta para Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI) para o biênio 2024.2/2026.2**, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º – O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicados pela Comissão.

Art. 19º. Serão considerados nulos os votos que:

- I. apresentarem rasura de qualquer espécie;
- II. com expressões, frases ou sinais que possam identificar o(a) eleitor(a);
- III. quando forem assinalados na cédula os quadros de indicação de votos de mais de uma chapa concorrente ao mesmo tempo;
- IV. não corresponderem ao modelo oficial da cédula.

Art. 20º - A apuração do resultado será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as).

Art. 21º - A proclamação dos resultados será realizada tendo em vista a proporcionalidade dos votos em conformidade com os pesos dos segmentos docentes e discentes.

Art. 22º - Havendo a inscrição de apenas uma chapa, não haverá eleição e os candidatos inscritos nesta chapa, após a homologação, serão considerados eleitos para a respectiva coordenação de curso.

Parágrafo único:

Na condição de apenas uma chapa inscrita, o cronograma poderá ser antecipado.

Art. 23º - Os pedidos de impugnação e recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta, conforme cronograma (Anexo 2), para o e-mail consultas.codai@ufrpe.br.

Art. 24º - A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do CODAI. Parágrafo Único – Após receber o processo, a presidência do CTA deverá convocar, de imediato, o Colegiado para a homologação do resultado e encaminhar ao Magnífico Reitor, a lista que

deve ser encabeçada pelos(as) candidatos(as) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente.

Art. 25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

São Lourenço da Mata, 27 de agosto de 2024.

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E
SUBSTITUTO(A) EVENTUAL**

Chapa Nº:

Nome completo/Assinatura:

_____ / _____

Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Curso Técnico em Agropecuária Integrado
ao Ensino Médio do CODAI/UFRPE

Cargo/Regime de Trabalho:

Matrícula Siape:

Nome completo/Assinatura:

_____ / _____

Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Curso Técnico em Agropecuária Integrado
ao Ensino Médio do CODAI/UFRPE

Cargo/Regime de Trabalho:

Matrícula Siape:

Data: ____/____/2024

Assinatura do Membro da Comissão de Consulta Pública

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

DATA	EVENTO	LOCAL
13/09/2024	Publicação do Edital	www.codai.ufrpe.br/consultacoordenacao2024
16/09/2024	Publicação da Lista De Eleitores	www.codai.ufrpe.br/consultacoordenacao2024
17/09/2024	Solicitação de ajuste na Lista de Eleitores	e-mail: consultas.codai@ufrpe.br
18/09/2024	Relação final da Lista de Eleitores após ajustes	www.codai.ufrpe.br/consultacoordenacao2024
19/09/2024 a 20/09/2024	Período de Inscrições	e-mail: consultas.codai@ufrpe.br
23/09/2024	Divulgação preliminar das chapas inscritas	www.codai.ufrpe.br/consultacoordenacao2024
24/09/2024 a 25/09/2024	Prazo dos recursos	e-mail: consultas.codai@ufrpe.br
26/09/2024	Lista final das chapas inscritas	www.codai.ufrpe.br/consultacoordenacao2024
27/09/2024 a 01/10/2024	Período de campanha	LIVRE
02/10/2024	VOTAÇÃO	Urna disponibilizada no CEGOE.
04/10/2024	Divulgação preliminar dos Eleitos	www.codai.ufrpe.br/consultacoordenacao2024
07//10/2024 a 08/10/2024	Prazo dos Recursos	e-mail: consultas.codai@ufrpe.br
09/10/2024	Divulgação dos Eleitos	www.codai.ufrpe.br/consultacoordenacao2024
-----	Homologação dos Resultados	Reunião Ordinária do Conselho Técnico Administrativo do CODAI